DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aprovou a seguinte LEI:

Art. 1º ? Fica alterada a programação constante dos Anexos I e II, do Plano Plurianual, o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias ? LDO e o cronograma de desembolso, para o corrente exercício.

Art. 2º - Fica igualmente o Chefe do Executivo Municipal autorizado a criar, no corrente exercício, um Crédito Adicional Especial, no valor de até R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), destinado a ?Locação de mão de obra?, de acordo com a seguinte classificação:

02.00 ? PODER EXECUTIVO

02.017 ? FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.017.08.244.0060.2128 ? Ações Sociais Voltadas ao Público Bolsa Família

3.0.00.00.0000 ? DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00.0000 ? Outras Despesas Correntes

3.3.90.00.0000 ? Aplicações Diretas

3.3.90.37.0000 ? Locação de Mão de Obra ? Fonte ? 793.....R$ 21.000,00

S o m a ..... R$ 21.000,00

T O T A L ..... R$ 21.000,00

= = = = = = = =

Art. 3º ? Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o Artigo anterior, na forma do Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, recursos provenientes do Superávit Financeiro, Fonte 793, no valor de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 06 de maio de 2013.

MOACIR LUIZ FROEHLICH

Prefeito